



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria**  
**1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022**

**Objeto da Parceria:**

Promover o Futsal masculino de rendimento, além de representar o município em competições nacionais e internacionais.

**Descrição das atividades e metas estabelecidas:**

A AMAF utilizou os recursos da 1ª parcela para pagamento de:

- MS Viagens e Turismo Ltda – aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres para os atletas: Wellington Oliveira Ferreira; David Rodrigues de Souza; Diego Ricardo de Borba; Leonildo Rodrigues da Silva; Renan Bruno C. de Carvalho; Marcelo da Silva; Elias O. dos Santos; Maykon Douglas da Silva Santos; Felipe Tomaz dos Santos Costa; Valdir Ferreira dos Santos Júnior;
- Celesc Distribuição S.A – pagamento de energia elétrica referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024;
- Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – pagamento de água e saneamento referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024;
- Bio Conect Clínica de Fisioterapia Ltda – pagamento de 12 sessões de fisioterapia para o atleta Wisley Sobrinho da Silva;
- KMA Participações – Pagamento de aluguel do alojamento dos atletas do mês de janeiro de 2024;
- Andressa Heinrich – Prestação de serviço de marketing digital durante o mês de janeiro de 2024;
- Diomar Markewitz – pagamento de manutenção de móveis e imóvel do alojamento dos atletas;
- Rotha Uniformes Bordados e Estamparia Ltda – aquisição de fardamento de treino para os atletas;
- Restaurante Canto da Praça Ltda – pagamento de alimentação dos atletas durante o mês de fevereiro de 2024;
- Restaurante Sabor Natural Ltda – pagamento de alimentação dos atletas durante o mês de fevereiro de 2024;
- Irmãos Machado Ltda – pagamento de alimentação dos atletas durante o mês de fevereiro de 2024;
- Tiago Sartori - ME – pagamento de alimentação dos atletas durante o mês de fevereiro de 2024;



- Brasano Hamburgueria Ltda – pagamento de alimentação dos atletas durante o mês de fevereiro de 2024;
- Choparia e Pizzaria 702 Ltda – pagamento de alimentação dos atletas durante o mês de fevereiro de 2024;

#### **Análise do cumprimento do objeto:**

A AMAF – Associação Maravilha Futsal apresentou a prestação de contas da 1ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
12/01/2024	R\$ 20.000,00	Esporte

#### **Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:**

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

Destaca-se que a Associação apresentou a cópia dos contratos dos atletas e também contrato de locação para justificar as despesas com transporte, alimentação e aluguel de alojamento.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 04 de junho de 2024.

**Edinar Luis Zardo**  
Gestor da Parceria



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação


#### 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022


A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria com a AMAF - Associação Maravilha Futsal, referente a parcela 01 de 2024, no valor de R\$ 20.000,00, efetuado no dia 12 de janeiro de 2024, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa ( ) não homologa o referido relatório.

Maravilha, 05 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

  
\_\_\_\_\_  
Julia Schwerz  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Elton Schmidt  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Janaine Hohensee Dagostin  
Membro



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## **Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas**

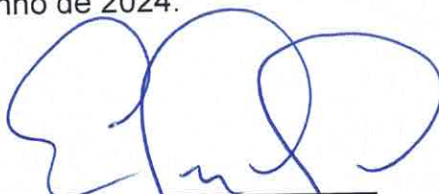
A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2022 com a Organização da Sociedade Civil AMAF – Associação Maravilha Futsal, com o objetivo de desenvolver projetos voltados a Promover o Esporte do Município de Maravilha.

O repasse efetuado no dia 12 de janeiro 2024, no valor de R\$ 20.000,00, é referente a 1ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2022.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 06 de junho de 2024.



---

**Edinar Luis Zardo**  
**Gestor da Parceria**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Termo de Fomento:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022

**Parcela:** 01

**Valor:** R\$ 20.000,00

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Sandro Donati

**Beneficiário:** AMAF – Associação Maravilha Futsal

**Responsável Benef.:** Walter Inácio Klumb

**Nota de Empenho:** 33/2024

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022, no valor de R\$ 20.000,00, através da parceria com a AMAF – Associação Maravilha Futsal, para desenvolver projetos voltados a promover o futsal masculino de rendimento, além de representar o Município de Maravilha em competições nacionais e internacionais em 2024.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto, destacando-se que foi apresentada comprovação da vinculação dos atletas para validar as despesas com transporte, alimentação e ainda contrato de locação para justificar a despesa com o alojamento dos atletas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 07 de junho de 2024.

  
**Luizana Chequetto Ducatti**  
Controladora Interna



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Fomento:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022

**Parcela:** 01

**Valor:** R\$ 20.000,00

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Sandro Donati

**Beneficiário:** AMAF – Associação Maravilha Futsal

**Responsável Benef.:** Walter Inácio Klumb

**Nota de Empenho:** 33/2024

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 10 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Donati**  
**Prefeito Municipal**